



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.455, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA ILHA DE SANTANA - AGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a entidade denominada de “**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA ILHA DE SANTANA - AGRIS**”, entidade civil social de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 05 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ nº 03.482.904/0001 - 99, devidamente registrada na cidade de Santana - AP, Estado do Amapá desde o ano de 1999, popularmente conhecida como “**AGRIS**”, situado na Rodovia do Matapi – Retiro Irmão Alberto, 08 – Distrito: Ilha de Santana – Santana – AP.

Art. 2º Aplica-se a “**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA ILHA DE SANTANA - AGRIS**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº. 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 - Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana, 07 de fevereiro de 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana